



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

LEI Nº 2.188/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM NA COMARCA DE CAMPINA VERDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um imóvel com área de 3.500m² a ser desmembrada de uma área maior de 19.600,00 m² matriculado sob o nº 9.268 do CRI local.

Art. 2º - A área doada destina-se ao uso do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para a construção do Fórum da Comarca de Campina Verde.

Parágrafo único - O Tribunal de Justiça do Estado deverá tomar posse da área doado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da escritura de doação sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 23 de outubro de 2019.

Fradique Gurita da Silva Prefeito Municipal